

LEI N.º 1077, de 04 de março de 2015.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER DOIS PROFESSORES PARA A AÇÃO SOCIAL DIOCESANA DE SANTA CRUZ DO SUL (ASDISC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI LEOPOLDO BEISE, Prefeito Municipal de Candelária, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder 02 (dois) professores para a Ação Social Diocesana de Santa Cruz do Sul (ASDISC), mantenedora do Colégio Nossa Senhora Medianeira, inscrita no CNPJ sob n.º 95.439.238/0004-77, com endereço na Rua Ramiro Barcellos, n.º 717, Santa Cruz do Sul, pelo período de 02 de março de 2015 a 20 de julho de 2015, o que ocorrerá mediante convênio firmado pelas partes e que obedecerá a critérios estabelecidos na presente lei.

Art. 2.º - Em contrapartida, a Ação Social Diocesana de Santa Cruz do Sul (ASDISC) compromete-se, através do Colégio Nossa Senhora Medianeira, a ceder 22 (vinte e duas) bolsas de estudos para alunos do 1.º ano ao 8.º ano do Ensino Fundamental.

Parágrafo único – O valor da mensalidade será fornecido pela direção da escola, à Secretaria Municipal de Educação, até o dia 10 de março do ano letivo.

Art. 3.º - As isenções de mensalidades e quaisquer encargos somente serão concedidos aos alunos, após encaminhamento, pela direção do estabelecimento escolar, de ficha sócio-econômica familiar do pretendente, para avaliação e aprovação prévia pelo Executivo Municipal.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA.
04 de março de 2015.

RUI LEOPOLDO BEISE
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
04 de março de 2015.

Agente Adm. Auxiliar

